



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 184/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 005/2022/CS/DPE-AC, que dispõe sobre o período de trânsito para que os Defensores Públicos iniciem suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o período de trânsito da Defensoria Pública DANILLA NEVES PORTO pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia 03 de junho de 2022, iniciando suas atividades no dia 10 de junho de 2022, conforme descrito no art. 3º da Resolução Administrativa nº 005/2022/CS/DPE-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre.

PORTARIA Nº 185/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse e exercício da Defensoria Pública Danilla Neves Porto, nomeada através do Decreto nº 1.134, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.272 de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, a Instrução Normativa nº 001, de 13 de agosto de 2020, que estabelece normas para distribuição e controle do atendimento da Defensoria Pública em Tarauacá-AC, Feijó-AC e Jordão-AC, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Defensoria Pública DANILLA NEVES PORTO na Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, no Município de Tarauacá-AC, designando-a para atuar perante a 1ª Defensoria Cível de Tarauacá-AC, a partir do dia 10 de junho de 2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa AMPLO TECNOLOGIA DE PONTO, ACESSO & INFORMATICA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total original do item referente ao aditamento de quantitativos, conforme art. 65, parágrafo I, da Lei nº.8.666/93.

Abaixo segue a tabela com as quantidades e valores aditivos:

[ANEXO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº](#)

[01/2022](#)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Clausula Primeira desse Termo.

Parágrafo Único - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 01/2022, cujo valor global originário era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com período até o exercício financeiro de 2022, passará para o valor global de R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** – Contratante, **LUIS FABIANO DE LIMA SILVA** - Contratada.